

LEI N.º 045/89

de 18 de SETEMBRO de 1989

cria a bandeira do Município de Água Santa.

VOLTAIRE ROMAN, Prefeito Municipal de Água Santa,
Faço saber, em cumprimento do disposto no artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É criada a bandeira do Município de Água Santa, na forma e condições da presente Lei.

Art. 2º - A Bandeira do Município de Água Santa, terá formato retangular não sendo determinadas as suas funções e as suas dimensões, porém observadas as proporcionalidades das cores e divisões, conforme estabelecido na presente Lei.

Art. 3º - As cores da Bandeira do Município de Água Santa, são as seguintes:

- 1) - Parte Superior uma faixa AZUL
- 2) - Parte Central, uma faixa AMARELA.
- 3) - Parte Inferior, uma faixa VERMELHA

§ 1º - A cor AZUL representará o Município, a cor VERMELHA, representará o Estado, e a cor AMARELA, representará a UNIÃO.

§ 2º - As cores da Bandeira, obedecerão a divisão por três faixas oblíquas, em linha curvas, conforme desenho anexo à presente.

Art. 4º - Na parte Central da Bandeira do Município, será inserido o Brasão Municipal, instituído por Lei Municipal

Art. 5º - O uso e exposição da Bandeira do Município, obedecerá as normas instituídas para a Bandeira Nacional e pela Legislação pertinente.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Água Santa 18 de Setembro de 1989.

Volmir Antonio Fontana
VOLMIR ANTONIO FONTANA

Vice Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Edmilson José Piton
Edmilson José Piton

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



120-7